



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS  
Vinculada ao Ministério das Comunicações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2012**

Processo nº 374/2011

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 70 (setenta) Microcomputador tipo Notebook, para atendimento das necessidades da Telecomunicações Brasileiras S/A - TELEBRÁS.**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAC-SÍMILE (FAX):** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**Recebi da Telecomunicações Brasileiras S/A - TELEBRÁS cópia do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2012, cujo encaminhamento das propostas ocorrerá a partir do dia 30/03/2012, às 09h00, através sitio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e a realização da sessão pública ocorrerá no dia 12/04/2012 às 10h00 min., no mesmo endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), devendo ser considerado o horário de Brasília.**

Local/data, de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_

**Observação:** Fax (0xx61) 2027-1884 ou entregar no endereço SCS Quadra 9, Salas 301 a 305, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre B - CEP 70308-200.

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à TELEBRÁS, exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais, que deverá ser confirmado pelo telefone: (0xx61) 2027-1306 / 2027-1305.



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
Vinculada ao Ministério das Comunicações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2012**

**Processo nº 374/2011**

A Telecomunicações Brasileiras S/A - TELEBRÁS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ/MF sob o nº 00.336.701/0001-04 e Inscrição Estadual nº 07.320.981/001-25, por intermédio do Pregoeiro designado pelas Portarias DEM nº 7399, de 15 de maio de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL EQUALIZADO, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de 70 (setenta) Microcomputador tipo Notebook, para atendimento das necessidades da Telecomunicações Brasileiras S/A - TELEBRÁS, de acordo com as especificações e quantidades, constantes deste instrumento e seus anexos, consoante as diretrizes contidas na Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nos 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto nº 7174 de 12/05/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do Processo nº 374/2011.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa especializada para fornecimento de 70 (setenta) Microcomputador tipo Notebook, para atendimento das necessidades da Telecomunicações Brasileiras S/A – TELEBRÁS, de acordo com as especificações e quantidades, constantes deste instrumento e seus anexos

**2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminado, devendo ser considerado o horário de Brasília:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 12 de abril de 2012.

**HORÁRIO:** 10h00 min., (horário de Brasília).

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

**3. ANEXOS DO EDITAL**



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

**3.1.** Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

- Anexo I -** Termo de Referência;  
**Encarte A:** Especificação técnica mínima do equipamento.  
**Encarte B:** Condições e procedimentos de homologação.  
**Encarte C:** Local de entrega e demanda dos equipamentos.  
**Encarte D:** Termo de aceite provisório - TAP.  
**Encarte E:** Termo de aceite definitivo – TAD.  
**Encarte F:** Ordem de fornecimento.  
**Anexo II -** Modelo de Proposta para Cotação de Preços;  
**Anexo III -** Minuta de Contrato.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão às empresas que:

**4.1.1.** Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

**4.1.2.** Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;

**4.1.3.** Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;

**4.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722 de 2001, atualizado).

**4.2.** Não poderão participar desta licitação:

**4.2.1.** Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a TELEBRÁS, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

**4.2.2.** Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução, liquidação e as que estiverem respondendo a processo por infração à legislação que rege e disciplina as licitações públicas, aplicadas por órgãos da Administração Pública;

**4.2.3.** Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

**4.2.4.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**4.2.5.** Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;

**5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º, do Decreto nº 3.697, de 2000), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.2.** Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

**5.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **TELEBRÁS**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**6.1.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.2.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Parágrafo único, do art. 6º, do Decreto nº 3.697, de 2000 e inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.3.** A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da Proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço unitário e o preço total, das 08:hs do dia 30 de março de 2012 até às 10h00. do dia 11 de maio de 2012, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.3.1.** Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

**6.4.** Como requisito para a participação neste Pregão o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante detentor do menor valor, deverá encaminhar num prazo máximo de até **30 (trinta) minutos**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços atualizada contendo as especificações detalhadas, conforme modelo constante nos **Anexos II** deste Edital, com o **preço unitário e o preço total**, com os respectivos valores readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art 25 do Decreto nº 5.450, de 2005 bem como o envio imediato da documentação de habilitação para o Fax nº (0xx61) 2027-1884, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

**6.5.1. Preço unitário e o preço total**, de acordo com o praticado no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993, em algarismo e por extenso, expressos em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I** e de acordo com o **modelo de proposta de cotação de preços** constante no **Anexo II**, ambos Edital;

**6.5.2.** A proponente deverá apresentar a marca e modelo dos componentes utilizados e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento, da placa mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, DVDRW, mouse, teclado e monitor, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações especificadas, expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site do fabricante na Internet juntamente com o endereço do site, dentre outros documentos que comprove atender todas as características do objeto e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste edital.

**6.5.3.** A forma de tributação da empresa, no âmbito Federal e Estadual;

**6.5.4.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, frete, todos os materiais, equipamentos e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

**6.5.5.** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;

**6.5.6.** Nome empresarial e CNPJ, colocando o número deste Edital de Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Anexo II** deste Edital;

**6.5.7.** Validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias corridos** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **TELEBRÁS**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período;

**6.5.8.** Declaração expressa de fornecimento de equipamentos em conformidade com a Lei nº 11.337 de 26 de julho de 2006, a norma NBR 14136:2002, resolução CONMETRO nº 02 de 06 de setembro 2007 e alterações posteriores.

**6.5.9.** Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal.

6.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.8. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo responsável legal.

## **7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A partir das **10h00**, do dia **12/04/2012**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, de conformidade com o **subitem 2.1.**, terá início a sessão do **Pregão Eletrônico nº 11/2012**, com a divulgação das Propostas recebidas para o fornecimento do objeto desta licitação, e início da etapa de lances, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.

**8.2.** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.

**8.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

**8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

**8.6.** No caso de desconexão com o **Sistema Comprasnet** e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados, conforme previsto no § 10, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

**8.6.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.6.2.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme prevê o § 11, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005

**8.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.7.1.** Alternativamente ao disposto no **subitem 8.7**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

**8.8.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**8.8.1.** A negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

**8.9.** Encerrada a fase de lances e da negociação, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.9.1.** A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**8.9.2.** Não ocorrendo à contratação da **microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do **subitem 8.9.1**, serão convocados os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no conceito de micro e pequena empresa de que trata a Lei complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.9.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.9**, o sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela





**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

microempresa e empresa de pequeno porte, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.

**8.10.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.9**, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.11.** O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.9 e 8.10**.

**8.12.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, encaminhando imediatamente a documentação para o **Fax (61) 2027-1884**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, bem como após convocação do Pregoeiro, anexar ao **Sistema Comprasnet** a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de **30 (trinta) minutos**.

**8.12.1.** Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

## **9. DA DESCONEXÃO**

**9.1.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

**9.2.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

**9.3.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes (§ 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Global Equalizado**.

**10.1.1.** Não será feita equalização para o equipamento em que o fabricante/fornecedor seja substituto tributário, ou seja, que recolha o diferencial do ICMS porventura existente entre o estado de origem e a alíquota do ICMS praticado no Distrito Federal.

**10.2.** Para apuração do preço final do produto a **TELEBRAS** adotará o seguinte critério:

**10.2.1.** No preço do produto, será incluído o valor correspondente ao diferencial do ICMS de que trata a alínea **10.2.2.** abaixo, que será recolhido pela **TELEBRAS**, por ocasião dos respectivos pagamentos, conforme exigência legal; e,





**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

**10.2.2.** O preço total de cada produto será equalizado, considerando sua entrega em Brasília/DF e será obtido conforme fórmula abaixo:

$$Pe = P + \text{Diferencial de ICMS}$$

Onde:

**Pe** = Preço equalizado

**P**= Preço do produto, incluída a alíquota do ICMS do estado do proponente, embalagem, IPI e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento dos produtos licitados.

**Diferencial de ICMS**= diferença entre alíquota interna (DF) e a interestadual (Estado do proponente) a ser recolhida pela **Empresa Brasil de Comunicação S/A** em operações interestaduais, nos termos do RICMS/97.

**10.3.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**10.4.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**10.5.** Serão desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

**10.5.1.** não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

**10.5.2.** apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666, de 1993;

**10.5.3.** não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;

**10.5.4.** forem apresentadas por grupos de firmas ou de consórcios;

**10.5.5.** estejam suspensos pela **TELEBRAS** ou declarados inidôneos para licitar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

**10.5.6.** apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis:

10.5.6.1. serão considerados excessivos, os preços que estiverem acima do valor de mercado estabelecido no **subitem 14** deste Edital;

10.5.6.2. o Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, sendo que o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de 12 (doze) horas.

**10.6.** Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Global Equalizado** não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e seus Anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**10.7.** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Global Equalizado**, no sentido de se obter melhor preço.

**10.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 23** deste Edital.

**10.9.** Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final, assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

**10.9.1.** A ata será disponibilizada no *site*: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

## **11 – DA HABILITAÇÃO**

**11.1** – A Habilitação das licitantes será verificada “**on line**” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**, devendo, ainda, apresentar em campo próprio do sistema comprasnet:

**11.1.1** – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, nos termos do modelo constantes no sistema comprasnet;

**11.1.2** – Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4358, de 05/09/02, nos termos do modelo constante no sistema comprasnet;

**11.1.3** – Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme disposições contidas na IN/SLTI-MP nº 2, de 16/09/2009, que estabelece a obrigatoriedade de apresentação, nos termos do modelo constante no sistema comprasnet;

**11.1.4** – As declarações solicitadas nos **itens 11.1.1 a 11.1.3** deverão ser obrigatoriamente anexada no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no momento do cadastramento da proposta;



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

**11.1.5** – Atestado (s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material pertinente com o objeto desta licitação;

**11.1.5.1** – O Atestado de Capacidade Técnica acima referido deverá ser **compatível em quantidade e prazos**, que comprovem a capacidade do licitante de realizar o objeto licitado.

**11.1.6.** Certidão negativa de pedido de falência e concordata expedido pelo cartório distribuidor da sede da empresa, com validade na apresentação da proposta. Caso na certidão não conste prazo de validade, essa deverá ter sido emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da reunião de abertura da licitação;

**11.1.7** **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1<sup>o</sup> de maio de 1943.

**11.1.8.** comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

**10.1.8.1.** os Licitantes que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 10.1.8**, deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor total ofertado pelo Licitante em sua proposta**, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

**11.2.** Caso o vencedor do certame seja **microempresa ou empresa de pequeno porte** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **TELEBRAS**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado a **TELEBRAS** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**11.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio.

**11.5.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

**11.6.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências contidas no **item 11** deste Edital.

**11.7.** Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original, a que se refere o **Item 6** deste Edital, para a **TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRAS** no endereço SCS Quadra 9 Bloco B 3 Andar Salas 301 a 305 – Edifício Parque Cidade Corporate, em Brasília DF - CEP.: 70308-200, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A - TELEBRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2012**  
**ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**  
**ENDEREÇO:** SCS Quadra 9 Bloco B 3 Andar Salas 301 a 305 – Edifício Parque Cidade Corporate, em Brasília DF  
**CEP.: 70.308-200**

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A autoridade superior poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, indenização ou a ressarcimento.

**12.2.** O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Compras e Contratos da **TELEBRAS**, situada SCS Quadra 9 Bloco B 3 Andar Salas 301 a 305 – Edifício Parque Cidade Corporate, telefone nº (0xx61) 2027-1205, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **TELEBRAS** para esse fim.

**12.2.1.** Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, se for o caso, cópia da Carteira de Identidade e do CPF do signatário com poderes de representação para firmar o Contrato com a **TELEBRAS**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

## **13. DO CONTRATO**

**13.1** Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **TELEBRAS** e o Licitante Vencedor desta licitação, **Processo nº 374/2011**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo III**.

**13.2** Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

**13.3** O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua assinatura.

**13.4.** O Contrato terá início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, estando incluso neste período o prazo de entrega, de montagem, de instalação, de ativação e testes dos



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

**equipamentos** e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, bem como o prazo de garantia estipulado neste Edital e no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

**13.5.** Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas na Minuta de Contrato, **Anexo III** deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002 c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666 de 1993.

#### **14. DA ESTIMATIVA**

#### **14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** De acordo com pesquisa de mercado o valor total global estimado para o fornecimento do objeto deste edital e seus anexos é de R\$ 195.930,00 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e trinta reais).

**14.2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **TELEBRAS conta contábil nº 142.15.251-0**.

#### **15. DO FORNECIMENTO**

**15.1.** O objeto deste Pregão estará sujeito a Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

**15.2.** O Licitante Vencedor é responsável pelo perfeito acondicionamento dos **notebooks** de modo que cheguem em condições normais de utilização nos locais de destino.

**15.3.** O recebimento dos **notebooks** será processado por Comissão constituída pela **TELEBRAS**, com no mínimo 03 (três) membros, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, a instalação, a ativação, os testes dos mesmos e de emitir os Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, efetuando os respectivos atestos nas Notas Fiscais/Faturas.

**15.3.1.** Para efetuar os testes que se fizerem necessários e emitir os Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, a Comissão a que se refere o **subitem 15.3** adotará os prazos previstos no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**15.4.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Edital e seus anexos, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a **TELEBRAS**.

#### **16. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

**16.1.** Os **notebooks** deverão ser entregues, instalados, ativados e testados nas dependências da **TELEBRAS**, nos locais e prazos indicados no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

**16.2.** Os **notebooks** deverão **ser novos e de primeiro uso**, entregues devidamente acondicionados, em caixa lacrada, de forma a permitir a completa segurança no transporte dos mesmos.

**16.3.** Os **notebooks** deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e do Termo de Garantia, onde conste o número da nota fiscal, o número de série, a data de emissão, a descrição básica do equipamento e o período da garantia.

**16.4.** No caso de rejeição do **notebooks** entregue, a Comissão constituída nos termos do **subitem 15.3** deste Edital, emitirá Termo de Rejeição com a análise do problema detectado e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Licitante Vencedor deverá substituir o equipamento rejeitado por outro que atenda plenamente às exigências deste Edital e seus anexos, que dependendo das circunstâncias apresentadas, poderá ser de **30 (trinta) a 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela **TELEBRAS**, devendo o novo equipamento ser entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionado ao saneamento da situação a emissão do pertinente Termo de Aceitação.

## **19. DA GARANTIA DOS NOTEBOOK**

**19.1.** Os equipamentos microcomputadores e notebooks deverão possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses, a contar da emissão do TERMO DE ACEITE DEFINITIVO – TAD, por meio de instrumento próprio, CONTRATO DE GARANTIA.

**19.1.1.** Em específico, a garantia das baterias dos notebooks, por ser item consumível, será de 12 (doze) meses.

**19.2.** Todas as condições relativas ao Contrato de Garantia aos equipamentos estão dispostas no item das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, quanto à garantia, constante no Anexo I deste Edital.

**19.3.** O não cumprimento do Contrato de Garantia ensejará na aplicação das disposições contidas na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, ficando a contratada no cometimento de infrações, sujeita conforme o caso, as sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, podendo inclusive ser aplicadas cumulativamente, garantida a ampla defesa.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento será efetuado, por ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil, após emissão dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que será atestada pelos membros da Comissão constituída pela **TELEBRAS** para esse fim.

**20.2.** Para execução do pagamento a que se refere o **subitem 20.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRÁS, CNPJ/MF sob o nº 00.336.701/0001-04 e Inscrição Estadual nº 07.320.981/001-25**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**20.3.** Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES,



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**20.5.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a **TELEBRÁS**.

**20.6.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

**20.7.** Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VT, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VT = Valor total em atraso.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**21.1.** As obrigações do licitante vencedor estão dispostas no item 31 do termo de referência anexo I deste Edital.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA TELEBRÁS.**

**22.1.** Permitir o acesso dos profissionais técnicos da CONTRATADA às suas dependências para entrega dos equipamentos e prestação de assistência técnica;

**22.2.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme prazo e forma prevista no anexo I deste edital;

**22.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, todas as ocorrências atípicas registradas na fase de entrega e ou de garantia dos equipamentos;

**22.4.** Rejeitar no todo ou em parte os equipamentos não aprovados na fase de homologação, bem como aqueles entregues fora das especificações técnicas definidas;

**22.5.** Fiscalizar toda a execução do objeto, inclusive durante o período de garantia, como forma de assegurar todas as condições estabelecidas no anexo I deste edital;

**22.6.** Aplicar a CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.





**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

**23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1** Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do instrumento contratual, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.8** deste Edital, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **TELEBRÁS**, às seguintes sanções:

**23.1.1** Advertência por escrito;

**23.1.2.** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato definido no **subitem 14.1** deste Edital;

**23.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**23.2.** As penalidades descritas no **subitem 23.1** podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **TELEBRÁS**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**23.3.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas da garantia prestada.

**23.3.1.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Licitante pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **TELEBRÁS** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**23.4.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **TELEBRÁS**.

**23.5.** É facultado a **TELEBRÁS**, quando o convocado não assinar o Contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**24. DA GARANTIA**

**24.1.** Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da assinatura do contrato, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, nas seguintes modalidades:



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

**24.1.1.** caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**24.1.2.** seguro-garantia;

**24.1.3.** fiança bancária.

**24.2.** A garantia será de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato.

**24.3.** A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Financeira da **TELEBRÁS**.

**24.4.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **TELEBRÁS**, mediante ofício entregue contra recibo.

**24.5.** A garantia somente será restituída ao Licitante Vencedor após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais § 4º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993.

## **25. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**25.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar este Pregão, na forma eletrônica e por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Área de Protocolo da **TELEBRÁS**, situada **SCS, Quadra 09, Bloco “B”, 3º Pavimento, Edifício Parque Cidade Corporate, CEP: 70308-200, em Brasília/DF**, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**25.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**25.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**25.4.** As impugnações, protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

**25.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital.

## **26. DOS RECURSOS**

**26.1.** Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.

**26.2.** Aceito pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá num prazo de até **03 (três) dias úteis**, encaminhar as razões de recurso, através de memoriais, que será



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **TELEBRÁS**.

**26.3.** Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

**26.4.** É assegurado aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**26.5.** O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**26.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico durante a sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante vencedor.

**26.7.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**26.8.** Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio no ato da sessão pública e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

**26.9.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **TELEBRÁS**, no endereço **SCS, Quadra 09, Bloco “B”, 3º Pavimento, Edifício Parque Cidade Corporate, CEP: 70308-200, em Brasília/DF**, na Gerência de Logística, em Brasília/DF, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

**26.10.** Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## **27. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**27.1.** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

**27.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **TELEBRÁS**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18 do Anexo I do Decreto nº 3.555, de 2000.

**28.2.** Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **TELEBRÁS** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

**28.3.** Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**28.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

**28.5.** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **TELEBRÁS** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**28.6.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.7.** Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**28.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento dos equipamentos especificados neste Edital.

**28.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**28.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

**28.11.** Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 23** deste Edital, o lance será considerado proposta.

**28.12.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**28.13.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.telebras.com.br](http://www.telebras.com.br).

**28.14.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço **SCS, Quadra 09, Bloco “B”, 3º Pavimento, Edifício Parque Cidade Corporate, CEP: 70308-200, em Brasília/DF, na Gerência de Logística, em Brasília/DF, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Telecomunicações Brasileiras S/A - TELEBRÁS**, por fac-símile



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

**(0xx61) 2027-1884**, ou pelo e-mail: [licitacao@telebras.com.br](mailto:licitacao@telebras.com.br), não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

**29. DO FORO**

**29.1.** Fica eleito o foro de Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste pregão e seus anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília - DF, 29 de março de 2012.

**Karina Macedo Marra**  
Gerente de Compras e Contratos



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Equipamento Microcomputador tipo Notebook**

**1. OBJETO**

1.1 Aquisição de 70 (setenta) Microcomputador tipo Notebook

**2. COMPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

2.1 Integram este Termo de Referência os seguintes ANEXOS:

**2.1.1 ANEXO A:** ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO EQUIPAMENTO.

**2.1.2 ANEXO B:** CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS DE HOMOLOGAÇÃO.

**2.1.3 ANEXO C:** LOCAL DE ENTREGA E DEMANDA DE EQUIPAMENTOS.

**2.1.4 ANEXO D:** TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO - TAP.

**2.1.5 ANEXO E:** TERMO DE ACEITE DEFINITIVO – TAD.

**2.1.6 ANEXO F:** ORDEM DE FORNECIMENTO.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 A existência de estações de trabalho adequada às necessidades das organizações é hoje, aliada aos recursos humanos disponíveis, fundamentais ao cumprimento dos objetivos e competências institucionais.

3.2 É evidente o quanto as instituições públicas têm crescido e expandido as suas funções no cenário nacional com o uso de soluções de tecnologia da informação atuais, fazendo com tais recursos um meio eficiente e eficaz de promoção das políticas públicas, em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública.

3.3 Desta forma, a aquisição de microcomputadores e notebooks pelas instituições públicas visa suprir uma necessidade que, ao longo do tempo, tem se tornado cada vez mais transparente, em função do avanço tecnológico e também da insuficiência de equipamentos para todos os usuários.

3.4 Cabe lembrar que nos últimos anos o Governo Federal aprovou inúmeras seleções públicas, resultando no aumento significativo do quadro de servidores da instituição.

3.5 É um reflexo da política de governo de fortalecer o Estado, tornando sua estrutura capaz de atender plenamente as suas finalidades públicas, com suas várias ações, programas e diretrizes institucionais.

3.6 Assim, pretende-se com a aquisição dos equipamentos proporcionar a Telebras condições de aparelhar o seu parque computacional de acordo com as suas necessidades atuais, segundo o seu quadro de pessoal, tecnologia em uso ou em desenvolvimento e programas de governo em execução.

3.7 Notebooks na quantidade que atenda a Telebras e com as características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, permitirão o aumento dos recursos físicos



## TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS Vinculada ao Ministério das Comunicações

de tecnologia da informação que colaboram plenamente ao alcance da sua missão de ente público, na medida em que garante melhoria e qualidade dos trabalhos e da prestação de serviços a sociedade.

3.8 Ainda, salientamos que são de grande importância a Telebras no atendimento aos seus servidores quando em viagem a serviço, seja no Brasil ou ao exterior, pois sua natureza portátil permite que os mesmos tenham disponíveis os recursos necessários ao exercício pleno de suas funções, mesmo fora do seu ambiente de trabalho.

3.9 Portanto, face ao exposto, são indispensáveis os equipamentos propostos, de forma a atender as inúmeras demandas dos setores e garantir a continuidade da qualidade e eficiência dos serviços prestados à sociedade, inclusive quanto a sua expansão cada vez mais crescente.

3.10 Desta forma, a aquisição dos equipamentos destinados a Telebras, está aderente as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, alinhado à sua estratégia, e a Ata da Reunião 01/2011 do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação da Telebras – CGTI, item 6.11, bem como as Instruções Normativas nº 02 SLTI-MP, de 30 de abril de 2008, e nº 04 SLTI-MP, de 19 de maio de 2008.

### **4. BENEFÍCIOS E OBJETIVOS DA AQUISIÇÃO**

4.1 A aquisição de notebooks visa por meio do conjunto de benefícios abaixo discriminados, dentre outros, o alcance dos objetivos constantes deste Termo de Referência.

4.2 Benefícios da aquisição:

4.2.1 Disponibilização de um número suficiente de equipamentos necessários ao atendimento institucional;

4.2.2 Execução de atividades e produção de trabalhos com qualidade e eficiência;

4.2.3 Redução do número de processos relacionados à aquisição de suprimentos de informática (peças de hardware no diz respeito a manutenção);

4.2.3 Utilização de equipamentos tecnológicos atuais, com ferramentas e recursos avançados;

4.2.5 Notebooks com cobertura de garantia e assistência técnica, como meio de solucionar possíveis problemas apresentados com o uso dos equipamentos durante determinado espaço de tempo.

4.3 Objetivos da aquisição:

4.3.1 Potencializar os serviços públicos prestados à sociedade;

4.3.2 Garantir a operacionalização integral das atividades institucionais, de forma contínua, eficiente, flexível, fácil e segura;

4.3.3 Reduzir o tempo de resposta às demandas operacionais internas;

4.3.4 Garantir níveis de qualidade, eficiência e rapidez na solução de problemas;

4.3.5 Manter parque tecnológico em nível adequado de recursos.

### **5. ANÁLISE DE RISCOS AO NEGÓCIO**





**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

5.1 Em função da necessidade da Telebras pelos equipamentos propostos, objeto deste Termo de Referência, a possibilidade de não adquiri-los expõe a aos riscos abaixo mencionados, dentre outros:

- 5.1.1 Falta de equipamentos e de recursos tecnológicos que atendam as suas demandas internas ou externas;
- 5.1.2 Atrasos no cronograma de execução das ações e dos programas afetas a Telebras pelo Governo Federal como Programa Nacional de Banda Larga;
- 5.1.3 Redução da capacidade de resolução de problemas e de planejamento;
- 5.1.4 Baixos níveis de qualidade na prestação de serviços;
- 5.1.5 Centralização de atividades diversas e essenciais ao cumprimento de metas;
- 5.1.6 Manutenção de parque tecnológico desatualizado, comprometendo assim o grande volume de ações e programas sendo executados.

## **6. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

6.1 A estimativa de preços necessários a aquisição dos equipamentos propostos, será identificada através de pesquisa mercadológica a ser realizada pelo Setor Compras da Diretoria Administrativa.

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 A despesa decorrente da aquisição dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, correrá a conta dos recursos específicos consignados a Telebras no Orçamento Geral da União para o exercício de 2012, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão da respectiva Ordem de Compra.

7.2 A aquisição para o exercício subsequente estará submetida à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada pela Telebras na Lei Orçamentária da União.

## **8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

8.1 A aquisição dar-se-á por meio de seleção de propostas, via modalidade de licitação na forma eletrônica, do **TIPO MENOR PREÇO** e/ou do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme o caso.

8.2 Foram consideradas para elaboração deste Termo de Referência:

8.2.1 Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

8.2.2 Lei Federal nº 10.520/2002: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

8.2.3 Decreto nº 3.555/2000: Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

8.2.4 Decreto nº 5.450/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

8.2.5 Decreto nº 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal;



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

8.2.7 Instrução Normativa SLTI nº 04/2008: Dispõe sobre o processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

8.3 A solução de TI a ser adquirida enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei 10.520/2002 e o Decreto 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

**9. EQUIPAMENTOS**

9.1 A relação do equipamento proposto e sua respectiva especificações técnicas constam do Encarte **A** deste Termo de Referência, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO EQUIPAMENTO.

**10. HOMOLOGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

10.1 No decorrer do processo licitatório, depois de encerrada a fase de lances, a licitante classificada em 1º lugar, dentre as propostas apresentadas por cada um dos lotes/item, deverá fornecer a Telebras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as suas expensas, 01 (um) equipamento de cada item que compõe o lote/item, a título de amostra, para fins de homologação, devendo na ocasião:

10.1.1. Conter identificação clara do objeto, com o nº da licitação, a descrição do lote/item, nome da licitante, endereço e telefone para contato;

10.1.2. Apresentação de manuais técnicos dos equipamentos, como meio de atestar conformidade com as especificações técnicas exigidas no certame, e em consonância com a proposta comercial apresentada.

**10.2. As amostras deverão ser entregues na Telebras, Coordenação Geral de Compras e Contratos.**

10.3. Os referidos equipamentos serão encaminhados a área técnica da Telebras, a fim de serem submetidos aos testes de hardware e de software, quando houver, além de certificação das características técnicas apresentadas nos manuais técnicos e catálogos do fabricante.

10.3.1. O prazo destinado a homologação será de até 15 (quinze) dias, acarretando à licitante pelo não cumprimento do exposto na sua desclassificação do certame.

10.3.2. Caberá a licitante apresentar o equipamento e realizar os procedimentos técnicos nas condições descritas no Encarte **B** deste Termo de Referência, CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS DE HOMOLOGAÇÃO, sob total acompanhamento da Telebras.

10.4. Não aprovado o equipamento apresentado, a área técnica emitirá o seu parecer técnico conclusivo de não aceitação, submetendo a área competente pela licitação para as demais medidas cabíveis.

10.5. Cientificado a licitante, será examinado a oferta subsequente e mais vantajosa à Administração, e assim sucessivamente, segundo sua aceitabilidade e habilitação, convocando em seguida a próxima licitante para esta fase de homologação, sendo a ela concedida as mesmas condições e prazos destinados à primeira.

10.5.1. O equipamento não aprovado pela Telebras ficará disponível à licitante para recolhimento, as suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

10.6. Aprovado o equipamento pela área técnica, o mesmo ficará retido pelo Telebras, sendo em seguida emitido parecer técnico conclusivo de aceitação e, em seguida submetido a área competente para as demais providências.

## **11. VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua assinatura.

## **12. GARANTIA CONTRATUAL**

12.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor global, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob a responsabilidade da CONTRATANTE, consoante o §1º do art. 56 da Lei nº 8666/93.

12.1.1. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA.

## **13. CONTRATO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

13.1. Os equipamentos microcomputadores e notebooks deverão possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses, a contar da emissão do TERMO DE ACEITE DEFINITIVO – TAD, por meio de instrumento próprio, CONTRATO DE GARANTIA.

13.1.1. Em específico, a garantia das baterias dos notebooks, por ser item consumível, será de 12 (doze) meses.

13.2. Todas as condições relativas ao Contrato de Garantia aos equipamentos estão dispostas no item das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, quanto à garantia, constante deste Termo de Referência.

13.3. O não cumprimento do Contrato de Garantia ensejará na aplicação das disposições contidas na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, ficando a contratada no cometimento de infrações, sujeita conforme o caso, as sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, podendo inclusive ser aplicadas cumulativamente, garantida a ampla defesa.

## **14. PLANO DE AQUISIÇÃO**

14.1. A aquisição dos equipamentos ocorrerá na sua totalidade.

14.2. Os equipamentos serão solicitados mediante emissão de Ordem de Compra e celebração de Contrato.

14.2.1 Fica facultado a CONTRATANTE a formalização de Contrato.

14.3. Optando por não formalizar instrumento contratual, conforme hipótese do subitem acima, a CONTRATANTE emitirá ORDEM DE COMPRA, cujo modelo encontra-se no Encarte F deste Termo de Referência.

14.3.1. Anexo a referida ordem, será encaminhado a Ordem de Compra, por meio de fax ou correspondência eletrônica, sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela CONTRATADA.



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

- 14.4. Os equipamentos deverão ser entregues em horário estabelecido pela CONTRATANTE, indicados no TERMO DE CONTRATO ou na ORDEM DE COMPRA, conforme as condições, prazos e especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência.

#### **15. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 15.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos equipamentos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato.

15.1.1. O local de entrega e quantitativo de equipamentos constam do Encarte **C** deste Termo de Referência, LOCAL DE ENTREGA E DEMANDA DE EQUIPAMENTOS.

15.1.2. Deverá a CONTRATADA apresentar no momento da entrega, documento que comprove a origem dos bens, se importados, e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

#### **16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 16.1. O recebimento dos equipamentos propostos, objeto deste Termo de Referência, se procederá da seguinte forma:

16.1.1. A CONTRATANTE, por meio de servidores designados para este fim, acompanhará e fiscalizará a entrega dos equipamentos, se certificando da quantidade de bens entregues, números de série, número de lote, etiquetas do fabricante, condições de manuseio e armazenamento dos bens, condições de integridade das embalagens, notas fiscais, tomando demais procedimentos julgados necessários e, em seguida, emitindo o TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO - TAP, conforme Encarte **D** constante deste Termo de Referência.

16.1.2. São inadmissíveis variações de modelos, marcas ou versões de componentes entre os equipamentos de um mesmo item que compõe cada lote entregue, devendo apresentar rigorosamente a mesma configuração de hardware e de software, salvo quando previsto pela CONTRATANTE, por questão de distinção de ordem técnica.

16.1.3. Concluída esta fase, a título de amostragem, a CONTRATANTE poderá submeter até 10% (dez por cento) do quantitativo de equipamentos entregue para averiguação de conformidade com o bem homologado, objetivando atestar todas as características técnicas exigidas na licitação e aferidas durante a fase de homologação dos equipamentos.

16.1.3.1. A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar a averiguação de conformidade e, uma vez aprovando os equipamentos, atestar a Nota Fiscal apresentada, emitindo em seguida TERMO DE ACEITE DEFINITIVO - TAD, conforme Encarte **E** constante deste Termo de Referência.

16.1.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório, submetendo, se necessário, outros equipamentos a nova aferição e validação, ficando suspensa a emissão do TERMO DE ACEITE DEFINITIVO - TAD até que seja sanado o problema.



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

16.1.4.1. A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas os equipamentos rejeitados no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.

## **17. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

17.1. A proponente deverá apresentar:

17.1.1. Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove fornecimento compatível com o objeto constante deste Termo de Referência, conforme características e prazos exigidos.

17.1.2. Declaração expressa de fornecimento de equipamentos em conformidade com a Lei nº 11.337 de 26 de julho de 2006, a norma NBR 14136:2002, resolução CONMETRO nº 02, de 06 de setembro de 2007, e alterações posteriores.

## **18. PROPOSTA COMERCIAL**

18.1. A proponente deverá apresentar a marca e modelo dos componentes utilizados e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento, da placa mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, DVDRW, mouse, teclado e monitor, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações especificadas, expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site do fabricante na Internet juntamente com o endereço do site, dentre outros documentos que comprove atender todas as características do objeto e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.2. A proposta comercial deverá ser emitida com folhas numeradas e carimbadas contendo: nome da empresa; razão social e CNPJ; logotipo/logomarca da empresa; endereço e telefone; número da conta, nome e código da agência bancária para efeitos de pagamento; e assinatura do representante legal da empresa.

18.3. Declaração expressa de estarem inclusos nos preços cotados, todos os tributos, taxas e seguros, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas referentes ao objeto fornecido, na quantidade e forma estabelecida neste Termo de Referência.

18.4. Se bens importados, na ocasião a proponente deverá entregar toda a documentação que os legalize no país, em especial ao cumprimento das normas da ABNT e do INMETRO, sob pena de desclassificação da proposta.

## **19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

19.1. A Telebras por meio de seu(s) empregado(s) designado(s) para este fim, farão a gestão e fiscalização da execução do objeto contratado, como forma de garantir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, referente a este Termo de Referência.

19.2. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, registrar os chamados de assistência técnica e respectivas ocorrências em sistema interno para fins de validação dos tempos computados pelo sistema da CONTRATADA.



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

## **20. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em moeda corrente nacional, mediante apresentação pela CONTRATADA da Documentação Fiscal e Técnica, obedecendo à seguinte forma:

20.1.1. Ateste de Nota Fiscal apresentada;

20.1.2. Emissão do TERMO DE ACEITE DEFINITIVO - TAD, na forma e prazo preestabelecido, após verificação de conformidade do bem recebido com as especificações constantes deste Termo de Referência.

20.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento, a contar da emissão do TERMO DE ACEITE DEFINITIVO - TAD.

20.3. O pagamento será creditado, em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, ficando a mesma responsável em fornecer e manter atualizados todos os seus dados bancários, para fins de recebimento junto a CONTRATANTE.

20.4. Deverá estar expressa na Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA a descrição clara dos equipamentos fornecidos.

20.4.1. A Nota Fiscal que for rejeitada pro falta de clareza na descrição do objeto, valor dos impostos, data e validade, dentre outros fatores, será devolvida à CONTRATADA para correções, iniciando a contagem do prazo de efetivação do pagamento da sua reapresentação.

20.5. O ato de devolução da Nota Fiscal pela CONTRATANTE, conforme exposto no subitem acima, em nenhuma hipótese autoriza ou enseja a CONTRATADA a rescindir a execução do objeto, constante deste Termo de Referência.

20.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

20.7. Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VT, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VT = Valor total em atraso.

## **21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

21.1. São obrigações da CONTRATANTE:





**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

- 21.1.1. Permitir o acesso dos profissionais técnicos da CONTRATADA às suas dependências para entrega dos equipamentos e prestação de assistência técnica;
- 21.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme prazo e forma prevista neste Termo de Referência;
- 21.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, todas as ocorrências atípicas registradas na fase de entrega e ou de garantia dos equipamentos;
- 21.1.4. Rejeitar no todo ou em parte os equipamentos não aprovados na fase de homologação, bem como aqueles entregues fora das especificações técnicas definidas;
- 21.1.5. Fiscalizar toda a execução do objeto, inclusive durante o período de garantia, como forma de assegurar todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 21.1.6. Aplicar a CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.

## **22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 22.1. Comunicar a CONTRATANTE por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- 22.2. Cumprir fielmente toda a execução do objeto contratado, de acordo com as condições e exigências previamente expressas neste Termo de Referência.

### **22.3. QUANTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO:**

- 22.3.1. Realizar a entrega dos equipamentos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato.
- 22.3.2. Efetuar a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações técnicas e demais condições expressas neste Termo de Referência;
- 22.3.3. Apresentar o objeto em perfeitas condições de uso, funcionamento e de acordo com as normas técnicas exigidas pelos órgãos competentes e pelo fabricante;
- 22.3.4. Fornecer os equipamentos novos, de primeiro uso, embalados nas suas caixas originais e devidamente lacrados;
- 22.3.5. Prover a CONTRATANTE das informações necessárias à adequada execução do objeto;
- 22.3.6. Cumprir e obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência as dependências físicas da CONTRATANTE, quando necessária a execução do objeto;
- 22.3.7. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do objeto;
- 22.3.8. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.





**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

**22.4. QUANTO AO CONTRATO DE GARANTIA:**

22.4.1. Os equipamentos microcomputadores e notebooks deverão possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses, a contar da emissão do TERMO DE ACEITE DEFINITIVO - TAD.

22.4.1.1. A garantia das baterias dos notebooks, equipamentos portáteis, deverá ser de 12 (doze) meses.

22.4.2. Durante o prazo de garantia a CONTRATADA prestará assistência técnica aos equipamentos, na forma on-site e no regime de 08 horas por dia, 05 dias por semana (08 x 5), por meio de manutenção corretiva, troca e reposição de componentes, as suas expensas.

22.4.2.1. Constitui manutenção corretiva uma série de procedimentos destinados a recolocar equipamentos com defeito em seu pleno estado de funcionamento e de uso, dentre os quais se inclui a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos, em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante.

22.4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma infraestrutura de atendimento via telefone ou web, para recebimento e registro dos chamados técnicos realizado, disponibilizando sempre um número de protocolo para controle de atendimento.

22.4.4. A Telebras, como ÓRGÃO GERENCIADOR, fará a CONTRATADA chamados técnicos através número devidamente fornecido pela CONTRATADA para atendimento técnico.

22.4.4.1. O prazo de atendimento ao chamado técnico deverá ser até o próximo dia útil subsequente a sua abertura (via telefone ou web), através da apresentação de profissional técnico devidamente identificado e habilitado/qualificado para resolução do problema.

22.4.4.2. O prazo destinado a resolução do problema, a contar da chegada do profissional técnico ao local de atendimento, é de: 08 (oito) horas corridas, de acordo com o regime previamente estabelecido (08 x 5).

22.4.4.2.1. Não sendo solucionado o problema no prazo exposto acima ou após a manutenção corretiva persistirem os mesmos problemas técnicos, a CONTRATADA deverá substituí-lo às suas expensas por outro equipamento novo e com as mesmas características, ou superiores, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de incorrer em penalidades previstas em Termo Contratual de Garantia, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.

22.4.4.2.2. Na ocasião a CONTRATANTE emitirá uma notificação formal à CONTRATADA com a ocorrência apresentada, passando o prazo de substituição a contar do seu recebimento.

22.4.5. Deverá a CONTRATADA possuir profissionais devidamente habilitados a prestação de assistência técnica, durante todo o período de garantia dos equipamentos.

**23. SANÇÕES**



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

23.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais quando: apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; não mantiver a proposta; fizer declaração falsa; cometer fraude fiscal.

23.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

23.2.1. Advertência;

23.2.2. Multa:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

23.2.3. Caracteriza-se inexecução parcial do contrato quando a CONTRATA executa apenas parte do objeto contratado, ou seja, com quantitativo inferior ao disposto em Nota de Empenho.

23.2.4. Caracteriza-se inexecução total do contrato quando a CONTRATADA deixa de executar o objeto na sua totalidade, ou quando for assim caracterizado pela Administração na situação prevista na alínea “a” acima.

23.2.5. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.2. Consultas a respeito deste Termo de Referência poderão ser formuladas pelo correio eletrônico institucional: [licitacao@telebras.com.br](mailto:licitacao@telebras.com.br).



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2012**

**ENCARTE “A”**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS**

Os equipamentos deverão apresentar obrigatoriamente, as seguintes características mínimas:

**NOTEBOOK PADRÃO**

Especificações Técnicas Mínimas

**ATENÇÃO:** Será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado – conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados.

**DESEMPENHO**

1. Sysmark 2007 Preview Rating igual ou superior a 195 no índice BAPCO SYSmark 2007 Preview;
2. A configuração proposta deve atingir desempenho através do índice medido pelo software BAPCO: Sysmark 2007 Preview Rating de acordo com os procedimentos descritos no Anexo I;
3. O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, podendo ainda ser ofertado equipamento com características superiores;
4. Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento;

**PLACA PRINCIPAL**

1. Possuir 2 (dois) slots para memória RAM, permitindo a instalação de 8 (oito) Gigabytes, do tipo DDR3 com permissão de operação em modo Dual Channel;
2. Mecanismos de redução do consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI versão 3.0 e controle automático de temperatura;
3. Tecnologia de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, integrado à placa principal, acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento;
4. Controladora SATA integrada compatível com os periféricos adiante especificados;
5. Suporte à tecnologia de comunicação sem fio aderentes aos padrões IEEE 802.11b/g/n, integrada internamente ao equipamento;



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

6. Suporte às funções “shutdown display” (desligamento da tela após um período de inatividade do teclado) e “shutdown disk” (desligamento do motor do disco rígido após um período de inatividade);

7. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado.

#### **BIOS**

1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0 e Plug-and-Play;
2. Lançada a partir de 2011 e entregue com versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
3. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;
4. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série);
5. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto.

#### **PROCESSADOR**

1. Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops;
2. Controle automático do nível de desempenho do processador, ajustando dinamicamente a frequência de acordo com a necessidade da atividade corrente, para economia de energia;
3. 3. Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE3;
4. Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard).

#### **MEMÓRIA RAM**

1. Memória RAM tipo DDR3-1333 MHz ou superior, com no mínimo 4 (quatro) Gigabytes, em módulos idênticos de pelo menos 2 (dois) Gigabytes cada, operando em Dual Channel.

#### **CONTROLADORA DE VÍDEO**

1. Controladora gráfica integrada à placa principal, com 512 Megabytes de memória dedicada, podendo ser compartilhada com a do sistema operacional, 32 bits por pixel, com suporte a monitor estendido, DirectX-10.1 e OpenGL, com 1 (uma) saída VGA e 1 (uma) saída digital, DVI ou superior;
2. Caso a saída digital seja do tipo Displayport, o cabo adaptador deverá ser entregue com o equipamento.

#### **INTERFACES**

1. Controladora de Rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;
2. Controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrões 802.11b, 802.11g e 802.11n, protocolos 802.11i (WLAN security, TKIP e AES), WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 e IEEE 802.1x, com certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente. Potência ajustada automaticamente, de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria. Deverá possuir chave



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

- liga/desliga que ative ou desative completamente a interface wireless, com suporte ao mesmo no hardware e software presentes no equipamento;
3. Dispositivo Apontador tipo “touchpad” integrado ao chassi, com dois botões e área para rolagem (função scroll);
  4. Controladora de som com alto-falantes estéreos com potência mínima total de 2 Watts, entrada para microfone e saída para fone de ouvido, ambos integrados e localizados na parte frontal ou lateral do chassi;
  5. Câmera de vídeo integrada ao chassi com resolução compatível com o padrão HD 720 ou superior;
  6. Mínimo de 4 (quatro) interfaces livres padrão USB 2.0 ou superior, destas, pelo menos 1 (uma) interface padrão eSATA ou USB 3.0, podendo ser compartilhada (tipo combo). Se o modelo do equipamento ofertado tiver modem 3G Quadriband interno, poderá ser fornecida no mínimo 3 (três) interfaces livres, devendo uma delas ser e-Sata ou USB 3.0, podendo ser compartilhada (tipo combo). Não serão aceitos adaptadores externos ou hubs;
  7. Leitor de cartões de memória integrado que permita a leitura de pelo menos 3 (três) tecnologias distintas de memórias seguras, dentre elas devem obrigatoriamente suportar os padrões SD e MMC. Não serão aceitos adaptadores externos ou hubs;
  8. Teclado padrão ABNT-2 com pelo menos 82 teclas e com todos os caracteres da língua portuguesa;
  9. Possuir botões controladores de som (aumentar, diminuir e mudo para alto falante);
  10. Possuir 1 (uma) interface Bluetooth 3.0 integrada;
  11. Possuir 1 (uma) porta externa HDMI ou Displayport;
  12. Possuir 1 (uma) leitora de cartão tipo Smartcard integrada no chassi do equipamento.

**UNIDADE DE DISCO RÍGIDO**

1. Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 500 (quinhentos) Gigabytes, interface tipo Serial ATA de 3 Gb/s, cache de 8MB e velocidade de rotação de 5.400 RPM ou configuração superior;
2. Deverá possuir sistema de proteção contra impacto, acompanhado de software de gerenciamento da funcionalidade;
3. Deve possuir as tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).

**UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA**

1. Unidade de DVD±RW dual-layer interna, compatível com DVD+R (gravação de 8x), DVD-R (gravação de 8x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD-RW (gravação de 6x), CD-R (leitura de 20x), CD-RW (gravação de 8x) e DVD (leitura de 16x) ou configuração superior;
2. Interface tipo Serial ATA ou superior;
3. Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;
4. Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia ótica na unidade.

**TELA DE VÍDEO**

1. Tela Plana com tamanho de 13,3 a 14,6 polegadas, em LED, de formato 16:9 (widescreen);
2. Mínimo 32 bits por dot pitch;
3. Resolução mínima de 1360 x 768 pixels;



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

4. Tratamento antireflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antireflexivos;
5. Possibilidade de regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento.

**ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA**

1. Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;
2. Conector Plug do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136;
3. Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon), com no mínimo 6 (seis) células, do mesmo fabricante do equipamento principal, com autonomia mínima (tempo de descarga) de 90 (noventa) minutos, comprovada pelo software Battery Eater no modo Classic, conforme procedimento descrito no Anexo II, e tempo de recarga completa de até 210 (duzentos e dez) minutos, com o equipamento desligado;
4. Travas e/ou conexões que permitam a remoção e troca da bateria sem uso de ferramentas.

**CHASSI**

1. Produzido na variações de cores preta ou cinza escuro (grafite);
2. Desligamento por software ao manter-se pressionado o botão liga/desliga, com prevenção de desligamento acidental do computador;
3. Luzes acopladas para indicar e permitir monitoramento das condições de funcionamento do equipamento com, no mínimo, os indicadores de acesso a disco, recarga e fonte alternada;
4. Tecnologia redutora de danos ao disco rígido, no interior do próprio disco ou por sistemas de amortecimento e compensação de impactos presentes no equipamento principal;
5. Encaixe padrão USS - Universal Slot Security, próprio para fixação e travamento de cabo de aço de segurança;
6. Deverá possuir 1 (um) conector DC para a fonte externa de alimentação, bivolt com auto chaveamento da voltagem;
7. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
8. Possuir sistema de proteção contra o derramamento de líquidos;
9. Deve possuir base antiderrapante;
10. Deve pesar no máximo 2.500 gramas, incluindo o equipamento, sua bateria e todos os demais itens internos instalados.

**ACESSÓRIOS A SEREM FORNECIDOS**

1. Maleta de couro sintético ou nylon, do mesmo fabricante do equipamento principal ou fabricada sob sua especificação, para transporte do mesmo e seus respectivos acessórios, possuindo divisões adequadas para tal;
2. Cabo de aço de segurança de pelo menos 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento, contendo trava de aço mecânica para encaixe tipo USS, acompanhada de um par de chaves idênticas e laço de fixação na extremidade oposta;
3. Mouse óptico de conformação ambidestra, padrão USB, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem, resolução de 800 dpi, de mesma marca e da cor predominante do equipamento principal;
4. Cabo de rede UTP CAT6, STP ou superior de 2 (dois) metros para conexão à placa de rede Ethernet.





**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

**SOFTWARES, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO**

1. Fornecer mídias externas (DVDs) contendo os drivers para ambiente windows e Linux;
2. Deve possuir software de gerenciamento dos recursos de segurança do TPM, composto de funções de cliente e cliente/servidor:
  - 2.1. Possuir capacidade de interação com o módulo TPM, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança, criptografia e gerenciamento da solução;
  - 2.2. Suportar todos os módulos de autenticação do Windows ou via outros mecanismos de identificação, como leitor de impressões digitais e Smart Cards;
  - 2.3. Possuir solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as senhas dos usuários, permitindo acesso seguro e rápido aos aplicativos e informações protegidas integradas ao TPM;
  - 2.4. Suportar a substituição de senhas de logon do Windows e de acesso, por processo único de identificação, baseado em senha única, gerenciada pela aplicação ou em outro mecanismo de acesso, tais como soluções biométricas ou baseadas em cartões Smart Card ou Tokens;
  - 2.5. Suportar a substituição de senhas múltiplas por uma única senha ou uma impressão digital (requer um dispositivo de leitura de impressão digital opcional);
  - 2.6. Permitir que o usuário possa pré-configurar perguntas de caráter pessoal para recuperar as senhas;
  - 2.7. Permitir a codificação instantânea de arquivos ou pastas, ajudando assim a proteger os dados contra o acesso não autorizado;
  - 2.8. Permitir o uso de uma senha, uma senha de frase, ou de uma impressão digital como credenciais de autenticação de acesso aos dados protegidos;
  - 2.9. Possuir função que permita aos usuários criptografar arquivos e pastas;
3. Deverá ser fornecido, instalado ou disponibilizado na internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo, que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos;
4. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema. O software de verificação de atualizações deverá permitir a operação em modo cliente e cliente/servidor;
5. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo, capaz de gerenciar o consumo de energia do equipamento;
6. Permitir acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM – Keyboard Video Mouse over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;
7. Possuir a capacidade de inventário remoto de hardware mesmo com o equipamento desligado;
8. Permitir a inicialização remota a partir de imagem (ISO ou IMG) ou CD-ROM instalado no console de gerência e utilização remota do teclado e mouse.





**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

**COMPATIBILIDADE**

1. Compatibilidade com EPEAT na categoria Gold, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site [www.epeat.net](http://www.epeat.net) na categoria Gold;
2. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo e sistema operacional ofertado;
3. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 2.6.32 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou no caso da homologação Linux Ubuntu ou SUSE, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em (<http://webapps.ubuntu.com/certification> ) ou SUSE , disponível em (<http://developer.novell.com/yessearch/Search.jsp>). Serão aceitos também relatórios de compatibilidade de equipamento mediante a apresentação de laudos ou atestados de laboratórios credenciados junto ao INMETRO;
4. Certificação FCC classe B – parte 15 ou similar nacional expedida por instituição acreditada pelo INMETRO;
5. Certificação emitida por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional, que comprove que o equipamento está em conformidade com a norma UL 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;
6. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 7 Enterprise Edition 64 bits.

**OUTROS REQUISITOS**

1. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa mãe, processador, memória, interface de rede, bateria, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico;
2. A escolha do material a ser apresentado fica a critério do proponente;
3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação;
4. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
5. Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO;



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

6. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação;

**GARANTIA**

1. A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A garantia da bateria do equipamento será de 12 meses.



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2012**  
**ANEXO “B”**

**CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO**

É aplicável a fase de homologação dos equipamentos as seguintes disposições:

**1. Disposições gerais:**

- 1.1. Todos os notebooks deverão vir já instalados com Windows 7 Profissional O&M Portugues devidamente configurados
- 1.2. Todos os testes de desempenho dos equipamentos apresentados, para fins de homologação, serão realizados nas dependências da Telebras.
- 1.3. Todos os procedimentos desta fase serão acompanhados pela Telebras, por equipe técnica designada para tal finalidade.
- 1.4. Os equipamentos a serem fornecidos por ocasião dos testes de desempenho, devem atender integralmente as especificações técnicas estabelecidas em Edital.
- 1.5. A responsabilidade pelo software de avaliação de desempenho e pela sua licença será da licitante.
- 1.6. Concluído os testes de desempenho, o software de avaliação de desempenho poderá ser removido do equipamento avaliado, entretanto, o referido equipamento ficará retido pela Telebras para fins de averiguação destes com os demais equipamentos a serem fornecidos quando da formalização de instrumento contratual e da vigência da Ata de Registro de Preços.

**2. Instruções para realização dos testes de desempenho:**

- 2.1. Formatar o disco rígido com uma única partição NTFS, ocupando o espaço máximo disponível.
- 2.2. Instalar o Microsoft Windows 7 Profissional, 32 bits, em português (Brasil) com SP1 ou mais atual.
- 2.3. Desativar o firewall do Windows 7, assim como as notificações do firewall desativado.
- 2.4. Ativar a execução de conteúdo ativo nas propriedades do Microsoft Internet Explorer.
- 2.5. Instalar todos os drivers de dispositivos fornecidos pelo fabricante para todos os dispositivos de hardware, como chipset, vídeo, som e rede, entre outros.
- 2.6. Desabilitar as atualizações automáticas do Windows Update.
- 2.7. Verificar se todos os dispositivos estão corretamente instalados no gerenciador de dispositivos.
- 2.8. A resolução da tela deverá estar configurada com 1024 x 768 pixels, com profundidade de cores em 32 bits e 60 Hz de frequência de atualização de tela.
- 2.9. Alterar a memória virtual para o dobro da memória física (ex: memória virtual de 4 GB para memória física de 2 GB).



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

- 2.10. Fazer as seguintes alterações em Região e idioma:
- 2.10.1.** Na guia *Formatos*, em *Formato*, selecionar *inglês (Estado Unidos)*;
  - 2.10.2.** Na guia *Local*, em *local atual*, selecionar *Estados Unidos*;
  - 2.10.3.** Na guia *Teclado e Idiomas*, na aba *Geral*, selecionar *Inglês (Estados Unidos)*, teclado *Estados Unidos (Internacional)*, e remover *Português (Brasil)*.
- 2.11. Desabilitar proteção de tela.
- 2.12. Alterar em Opções de Energia => Esquema de Energia = sempre ligado e selecionar a opção nunca em desligar o monitor e discos rígidos.
- 2.13. Desconectar o cabo de rede e reiniciar o equipamento.
- 2.14. Instalar o SYSmark 2007 Preview.
- 2.15. Instalar o Patch de atualização do Sysmark 2007 Preview mais atual, disponibilizado pelo site da Bapco (<http://www.bapco.com/support/>).
- 2.16. Instalar o "Auto-Configuration Tool" fornecido pelo site da Bapco (Configurado para Sysmark 2007 (S) e Best Results (3)) (<http://www.bapco.com/support/>).
- 2.17. Desabilitar os serviços SuperFetch.
- 2.18. Reinicializar o computador novamente após as instalações do Sysmark 2007
- 2.19. Desfragmentar o disco rígido.
- 2.20. Executar o Sysmark 2007 no modo "OfficialRun\_3" com 3 (três) iterações, com a opção Perform Condition Run" desabilitado.
- 2.21. O resultado gerado pelo software deverá ser impresso e será anexado aos autos, juntamente com a proposta comercial.
- 2.22. O índice a ser considerado é o SYSmark 2007 Preview Rating e será calculado a partir da média aritmética dos três valores gerados, desprezando-se a parte fracionária.
- 2.23. Este resultado deverá ser maior ou igual ao apontado no **ANEXO A**, conforme especificação técnica do equipamento.
- 2.24. Essa relação lista as únicas alterações a serem realizadas sobre as configurações originais do sistema operacional e dos componentes de hardware e software do equipamento.
- 2.25. A memória RAM, disco rígido, e demais características de hardware deverá ser a mesma ofertada na proposta da licitante e atender às características mínimas exigidas, Anexo A, para cada lote/item, neste Termo de Referência.
- 2.26. Não poderá haver alteração na configuração do equipamento gerado pelo relatório do SYSmark 2007. Qualquer alteração só será aceita mediante carta do fabricante do componente original que sofreu alteração, informando que o novo componente é mais performático que o originalmente ofertado.



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
Vinculada ao Ministério das Comunicações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2012**

**ANEXO C**

**LOCAL DE ENTREGA E DEMANDA DE EQUIPAMENTOS**

<b>Localização / Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
Setor Comercial Sul - Quadra 09 - Bloco B - Salas 301 a 405 - Edifício Parque Cidade Corporate - Torre B	
<b>Microcomputador tipo Notebook</b>	70



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
Vinculada ao Ministério das Comunicações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2012**

**ANEXO D**

**TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO - TAP**

Nos termos do Processo n.º \_\_\_\_\_, o <INSERIR NOME DA INSTITUIÇÃO>, por meio da <INSERIR NOME DA UNIDADE TÉCNICA RECEBEDORA>, encaminha a empresa CONTRATADA, <NOME DA EMPRESA>, o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - TAP**, referente a execução da solução de TI abaixo especificada, objeto deste Termo de Referência:

---

---

---

---

---

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**NOME DO EMPREGADO RESPONSÁVEL**  
(CARGO)



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2012**  
**ANEXO “E”**

**TERMO DE ACEITE DEFINITIVO – TAD**

Nos termos do Processo n.º \_\_\_\_\_, o <INSERIR NOME DA INSTITUIÇÃO>, por meio da <INSERIR NOME DA UNIDADE TÉCNICA RECEBEDORA>, encaminha a empresa CONTRATADA, <NOME DA EMPRESA>, o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TAD**, referente a execução da solução de TI abaixo especificada, objeto deste Termo de Referência:

---

---

---

---

---

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**NOME DO EMPREGADO RESPONSÁVEL**  
**(CARGO)**





TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS  
Vinculada ao Ministério das Comunicações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2012  
ANEXO F

ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS nº \_\_\_\_/2012  
Ref. Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/2012

À  
Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ	Telefone/Fax:
------	---------------

Autorizamos V.S.<sup>a</sup> a fornecer os produtos adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº. \_\_\_\_/2012, do Pregão Eletrônico acima referenciada e à sua proposta de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - Processo nº xxxxx.xxxxxx/2012-xx.

**I – DO OBJETO**

Item Especificações

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Marca/referência: \_\_\_\_\_;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

**II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Dotação Orçamentária:** As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta contábil nº \_\_\_\_\_.

**III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

\_\_\_\_\_  
**Telebras**

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
Vinculada ao Ministério das Comunicações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112012**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

**PLANILHA DISCRIMINATIVA DE PREÇOS**

**BJETO:** Aquisição de 70 (setenta) Microcomputador tipo Notebook.

**DATA DE ABERTURA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2012

**HORARIO:** 00h00 min., horário de Brasília/DF

<b>NOTEBOOK</b>			
<b>MODELO/TIPO:</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Microcomputador tipo Notebook	70	R\$	R\$
<b>Total</b>			<b>R\$</b>

**Condições Gerais:**

Validade da Proposta:

Prazo de entrega:

**Dados Bancários:**

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

**Das Declarações e de outros documentos:**

Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, seguro garantia e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos.

Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

**Dados do Licitante:**

Razão Social:

CNPJ (MF):

Endereço:



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

Telefone:

Fax:

*E-mail:*

Cidade:

**Dados do Representante Legal para fins de apresentação da proposta e assinatura do contrato:**

Nome:

Cargo/Função:

CPF/MF nº:

RG nº:.....Expedido por:.....

Natural de:

Estado Civil:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2012.  
(Local e Data)

– Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
Vinculada ao Ministério das Comunicações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2012**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 2600/ /2012 – TB**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 70(SETENTA) MICROCOMPUTADOR TIPO NOTEBOOK, ENVOLVENDO, GARANTIA DOS NOTBOOKSE E DAS BATERIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx, RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2012 – PROCESSO Nº 374/2011-TB.**

**A TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A - TELEBRÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.336.701/0001-04, com sede na SCS Quadra 09, Bloco “B”, 3º andar, salas 301 a 305, Edifício Parque Cidade Corporate, Brasília - DF, CEP 70.308-200, na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **TELEBRÁS**, representada por seu Presidente, o Sr. **CAIO CEZAR BONILHA RODRIGUES**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, RG nº 1.014.908.766 – SSP/RS e CPF nº 209.076.480-53, residente em Brasília/DF, e por seu Diretor de Administrativo-Financeiro e de Relação com Investidores, o Sr. **BOLIVAR TARRAGÓ MOURA NETO**, brasileiro, casado, economista, RG nº 2.734.669 – SSP/DF e CPF nº 543.836.500-82, residente em Brasília/DF, ambos nomeados pelo Conselho de Administração em 01 de junho de 2011 e em 11 de julho de 2011, respectivamente, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 10.520, de 2002; no Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 2000, Decreto nº 3.722, de 2001 e Decreto 3.784, de 2001, no Decreto nº 5.450, de 2005, no que couber, na Lei Complementar nº 123, de 2006; Decreto nº 6.204 de 2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, de acordo com o que consta do Processo \_\_\_\_/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 Pelo presente Instrumento de Contrato, com fundamento no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e alterações, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações, Decreto 5.450, de 2005, no que couber, no disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, na melhor forma de direito, tendo presente a estipulação contida no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2012, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) compromete-se a fornecer 70(setenta) notebooks em estrita conformidade com Edital e seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**, que independente da transcrição ficam fazendo parte do presente Contrato.

**Cláusula Segunda – Do Fornecimento**



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

2.1 A **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato entregará a **TELEBRÁS** os equipamentos, conforme previsto no Anexo I Subitem 22.3.1 do Termo de Referência.

**Cláusula Terceira – Da Garantia**

3.1 A **CONTRATADA** garantirá:

3.1.1 Os equipamentos microcomputadores e notebooks deverão possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses, a contar da emissão do TERMO DE ACEITE DEFINITIVO - TAD.

3.1.1.1A garantia das baterias dos notebooks, equipamentos portáteis, deverá ser de 12 (doze) meses.

3.2 Durante o prazo de garantia a **CONTRATADA** prestará assistência técnica aos equipamentos, na forma on-site e no regime de 08 horas por dia, 05 dias por semana (08 x 5), por meio de manutenção corretiva, troca e reposição de componentes, as suas expensas.

3.2.1 Constitui manutenção corretiva uma série de procedimentos destinados a recolocar equipamentos com defeito em seu pleno estado de funcionamento e de uso, dentre os quais se inclui a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos, em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante.

3.3 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar uma infraestrutura de atendimento via telefone ou web, para recebimento e registro dos chamados técnicos realizado, disponibilizando sempre um número de protocolo para controle de atendimento.

3.4 A Telebras, como ÓRGÃO GERENCIADOR, fará a **CONTRATADA** chamados técnicos através número devidamente fornecido pela **CONTRATADA** para atendimento técnico.

3.4.1 O prazo de atendimento ao chamado técnico deverá ser até o próximo dia útil subsequente a sua abertura (via telefone ou web), através da apresentação de profissional técnico devidamente identificado e habilitado/qualificado para resolução do problema.

3.4.2 O prazo destinado a resolução do problema, a contar da chegada do profissional técnico ao local de atendimento, é de: 08 (oito) horas corridas, de acordo com o regime previamente estabelecido (08 x 5).

3.4.2.1 Não sendo solucionado o problema no prazo exposto acima ou após a manutenção corretiva persistirem os mesmos problemas técnicos, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo às suas expensas por outro equipamento novo e com as mesmas características, ou superiores, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de incorrer em penalidades previstas em Termo Contratual de Garantia, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.

3.5 Na ocasião a **CONTRATANTE** emitirá uma notificação formal à **CONTRATADA** com a ocorrência apresentada, passando o prazo de substituição a contar do seu recebimento.

3.5.1 Deverá a **CONTRATADA** possuir profissionais devidamente habilitados a prestação de assistência técnica, durante todo o período de garantia dos equipamentos.



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
Vinculada ao Ministério das Comunicações

**Cláusula Quarta - Da Relação Empregatícia e dos Encargos Sociais**

4.1. As partes desde já ajustam que não existirá para a **TELEBRÁS** qualquer solidariedade em relação ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da **CONTRATADA**, destacados para executar os serviços, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, entre os quais os encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos profissionais destacados, assim como por tudo mais quanto às leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, 13º salário, aviso-prévio, indenizações, etc.

**Cláusula Quinta - Da Vinculação ao Edital e à Proposta da CONTRATADA**

5.1 O presente **CONTRATO** está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº xxxxx/2012, aos seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**, que dele fazem parte integrante independentemente de transcrição e anexação.

**Cláusula Sexta – Dos Preços Unitários e Totais**

6.1 – A TELEBRAS pagará pela aquisição dos Notebooks, envolvendo garantias, o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxx), conforme quadro abaixo:

<b>NOTEBOOK</b>			
<b>MODELO/TIPO:</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Microcomputador tipo Notebook	70	R\$	R\$
		<b>Total</b>	<b>R\$</b>

6.2. Os preços firmados neste contrato são fixos e irrevogáveis.

**Cláusula Sétima – Das Obrigações da TELEBRÁS**

7.1 São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Permitir o acesso dos profissionais técnicos da CONTRATADA às suas dependências para entrega dos equipamentos e prestação de assistência técnica;

7.1.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme prazo e forma prevista neste Termo de Referência;

7.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, todas as ocorrências atípicas registradas na fase de entrega e ou de garantia dos equipamentos;

7.1.4 no todo ou em parte os equipamentos não aprovados na fase de homologação, bem como aqueles entregues fora das especificações técnicas definidas;

7.1.5 Fiscalizar toda a execução do objeto, inclusive durante o período de garantia, como forma de assegurar todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

7.1.6 Aplicar a CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.

**Cláusula Oitava – Das Obrigações da CONTRATADA**

8.1 Comunicar a CONTRATANTE por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

8.2 Cumprir fielmente toda a execução do objeto contratado, de acordo com as condições e exigências previamente expressas neste Termo de Referência.

**8.3 QUANTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO:**

8.3.1 Realizar a entrega dos equipamentos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato.

8.3.2 a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações técnicas e demais condições expressas neste Termo de Referência;

8.3.3 Apresentar o objeto em perfeitas condições de uso, funcionamento e de acordo com as normas técnicas exigidas pelos órgãos competentes e pelo fabricante;

8.3.4 Fornecer os equipamentos novos, de primeiro uso, embalados nas suas caixas originais e devidamente lacrados;

8.3.5 Prover a CONTRATANTE das informações necessárias à adequada execução do objeto;

8.3.6 Cumprir e obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência as dependências físicas da CONTRATANTE, quando necessária a execução do objeto;

8.3.7 Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do objeto;

8.3.8 Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

**Cláusula Nona – Do Acompanhamento e Fiscalização**

9.1 A Telebras por meio de seu(s) empregado(s) designado(s) para este fim, farão a gestão e fiscalização da execução do objeto contratado, como forma de garantir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, referente a este Termo de Referência.

9.2 A CONTRATANTE poderá, a seu critério, registrar os chamados de assistência técnica e respectivas ocorrências em sistema interno para fins de validação dos tempos computados pelo sistema da CONTRATADA.

9.3 – A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por empregado responsável. O fiscal anotará em seu registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do material, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. A licitante vencedora poderá manter prepostos, aceito pela Telebras, durante o período de fornecimento dos materiais, para representá-la sempre que for necessário.

**Cláusula Décima – Do Valor do Contrato**

10.1 A TELEBRÁS pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ XXXXXXX** (xxx).





**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

10.2 No preço proposto estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os serviços durante o período de garantia oferecido pela **CONTRATADA**, frete, seguro, impostos, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução deste **CONTRATO**.

**Cláusula Décima Primeira – Da Forma de Pagamento**

11.1 - O pagamento será efetuado em parcela única, em moeda corrente nacional, mediante apresentação pela CONTRATADA da Documentação Fiscal e Técnica, obedecendo à seguinte forma:

11.2 - Ateste de Nota Fiscal apresentada;

11.2 - Emissão do TERMO DE ACEITE DEFINITIVO - TAD, na forma e prazo preestabelecido, após verificação de conformidade do bem recebido com as especificações constantes deste Termo de Referência.

11.3 - A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento, a contar da emissão do TERMO DE ACEITE DEFINITIVO - TAD.

11.4 - O pagamento será creditado, em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, ficando a mesma responsável em fornecer e manter atualizados todos os seus dados bancários, para fins de recebimento junto a CONTRATANTE.

11.5 - Deverá estar expressa na Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA a descrição clara dos equipamentos fornecidos.

11.5.1 - A Nota Fiscal que for rejeitada pro falta de clareza na descrição do objeto, valor dos impostos, data e validade, dentre outros fatores, será devolvida à CONTRATADA para correções, iniciando a contagem do prazo de efetivação do pagamento da sua reapresentação.

11.6 - O ato de devolução da Nota Fiscal pela CONTRATANTE, conforme exposto no subitem acima, em nenhuma hipótese autoriza ou enseja a CONTRATADA a rescindir a execução do objeto, constante deste Termo de Referência.

11.7 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

11.8 - Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VT, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VT = Valor total em atraso.



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

11.9 - Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

11.10 -Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

#### **Cláusula Décima Segunda – Da Dotação Orçamentária**

12.1 A despesa decorrente da aquisição dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, correrá a conta dos recursos específicos consignados a Telebras no Orçamento Geral da União para o exercício de 2012, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão da respectiva Ordem de Compra, Conta Contábil 142.15.251-0.

12.2 A aquisição para o exercício subsequente estará submetida à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada pela Telebras na Lei Orçamentária da União.

#### **Cláusula Décima Terceira – Da Garantia Contratual**

13.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor global, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob a responsabilidade da CONTRATANTE, consoante o §1º do art. 56 da Lei nº 8666/93.

13.1.2 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA.

#### **Cláusula Décima Quarta – Sanções Administrativas**

14.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais quando: apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; não mantiver a proposta; fizer declaração falsa; cometer fraude fiscal.

14.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.3 - Advertência;



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

14.4 - Multa:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.5 - se inexecução parcial do contrato quando a CONTRATADA executa apenas parte do objeto contratado, ou seja, com quantitativo inferior ao disposto em Nota de Empenho.

14.6 - Caracteriza-se inexecução total do contrato quando a CONTRATADA deixa de executar o objeto na sua totalidade, ou quando for assim caracterizado pela Administração na situação prevista na alínea “a” acima.

**14.7** - No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**14.8** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão do CONTRATO**

15.1 A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.2 Constituem motivo para rescisão deste **CONTRATO**:

15.2.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

15.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.2.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a **TELEBRÁS** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;

15.2.4 O atraso injustificado na entrega do equipamento;

15.2.5 A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **TELEBRÁS**;

15.2.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e nesse **CONTRATO**;

15.2.7 O desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

15.2.8 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

15.2.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.2.10 A dissolução da **CONTRATADA**;

15.2.11 Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste **CONTRATO**;

15.2.12 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **TELEBRÁS** e exaradas no processo administrativo a que se refere este **CONTRATO**;

15.2.13 A supressão, por parte da **TELEBRÁS**, dos equipamentos e serviços, acarretando modificação do valor inicial deste **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os **TELEBRÁS**, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei.

**Cláusula Décima Sexta – Da Vigência**

16.1. O prazo de vigência do Contrato será de 120(cento e vinte) dias a contar de sua assinatura.

16.2. O Contrato terá início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, estando incluso neste período o prazo de entrega, de montagem, de instalação, de ativação e testes dos **equipamentos** e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, bem como o prazo de garantia estipulado neste contrato.

**Cláusula Décima Sétima – Das Alterações**

17.1 Este **CONTRATO** somente sofrerá alterações em razão de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial da União.

**Cláusula Décima Oitava – Da Publicação**

18.1 O presente **CONTRATO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da **TELEBRÁS**.



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
Vinculada ao Ministério das Comunicações

**Cláusula Décima Nona – Do Foro**

20.1 Fica eleito o Foro de Brasília, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRÁS**

Contratante

---

**CAIO CEZAR BONILHA RODRIGUES**  
Presidente

---

**BOLIVAR TARRAGÓ MOURA NETO**  
Diretor de Administrativo-Financeiro e  
Relação com Investidores.

---

Pela **CONTRATADA**



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

**Testemunhas:**

---

**NOME:**  
**CPF:**

---

**NOME:**  
**CPF:**